



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Secretaria de Saúde

RESPONSÁVEL: Tomas Drebes

PRIORIDADE: Média

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto corretivo e manutenção preventiva periódica em equipamentos e instalações dos consultórios odontológicos da Unidade Básica de Saúde, abrangendo diagnóstico técnico, substituição de peças, ajustes mecânicos e elétricos, calibração de instrumentos e verificação de sistemas auxiliares, de forma a assegurar o pleno funcionamento e a conformidade com normas sanitárias e de segurança aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA

A prestação de serviços de manutenção periódica e conserto dos consultórios odontológicos é imprescindível para garantir a continuidade e a qualidade do atendimento odontológico prestado à população.

A ausência de manutenção preventiva aumenta o risco de falhas operacionais, interrupção de serviços e necessidade de substituição prematura de equipamentos, gerando custos adicionais e comprometendo o atendimento.

A contratação atende ao interesse público ao preservar a funcionalidade dos equipamentos, assegurar a segurança dos pacientes e profissionais, e manter a eficiência operacional da Unidade Básica de Saúde, alinhando-se às metas institucionais de oferta de serviços de saúde de qualidade e de uso racional dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa capacitada para realizar intervenções técnicas e reparos nos consultórios odontológicos.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



O serviço abrange inspeção, identificação de desgastes ou falhas, execução de ajustes e substituição de componentes e testes de funcionamento.

As atividades serão conduzidas em conformidade com protocolos de manutenção preventiva e corretiva, com interação direta entre a equipe técnica da contratada e os responsáveis pela gestão da Unidade Básica de Saúde.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Requisitos técnicos obrigatórios: experiência comprovada em manutenção de equipamentos odontológicos; utilização de peças originais ou compatíveis certificadas; atendimento às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais regulamentações aplicáveis.

Requisitos operacionais obrigatórios: disponibilidade para atendimento emergencial; cumprimento de cronograma previamente acordado.

Requisitos de desempenho obrigatórios: garantia mínima de noventa dias para serviços realizados.

Requisitos normativos obrigatórios: conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e fiscal vigente; observância às disposições da Lei 14.133/2021 e demais normas correlatas.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços foi elaborada conforme metodologia prevista no art. 23 da Lei 14.133/2021, mediante coleta de cotações junto a fornecedores especializados, consulta a bancos de preços públicos e análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos.

As unidades de medida consideradas correspondem aos serviços de manutenção preventiva e corretiva, discriminados por tipo de equipamento e complexidade da intervenção.

A memória de cálculo contempla a média aritmética dos valores obtidos, ajustada por eventuais variações de mercado e especificidades técnicas do objeto.

Os valores estão detalhados no anexo "Pesquisa de Preços", que apresenta fontes consultadas e preços coletados em atendimento ao art. 23 da Lei 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução será estruturada em etapas: programação das visitas técnicas; realização das inspeções e manutenções preventivas; execução de reparos corretivos; testes de funcionamento; validação pela fiscalização.

A contratada será responsável por mobilizar equipe qualificada, providenciar ferramentas e peças necessárias e cumprir os prazos estabelecidos.

A Administração fornecerá acesso aos consultórios e informações técnicas pertinentes.

O aceite dos serviços será condicionado à verificação da conformidade técnica e funcionalidade dos equipamentos, conforme critérios previamente definidos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será conduzida por fiscal técnico e gestor administrativo designados pela Administração, responsáveis por acompanhar a execução, verificar indicadores de desempenho como tempo de resposta, taxa de conformidade dos serviços e cumprimento do cronograma.

Não conformidades serão tratadas mediante notificações formais, com prazos para correção e aplicação de penalidades previstas em contrato em caso de reincidência.

8. ENTREGA, RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão entregues mediante conclusão das atividades previstas, acompanhado de comprovantes de substituição de peças e testes realizados.

O recebimento provisório ocorrerá após conferência inicial pela fiscalização, e o recebimento definitivo será formalizado após validação da conformidade técnica e funcional.

O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento definitivo, condicionado à apresentação de nota fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Serão aplicadas retenções legais e glosas proporcionais em caso de serviços não conformes.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei 14.133/2021, considerando a natureza e o valor do objeto.



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Serão exigidos documentos de habilitação jurídica, comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

A forma de julgamento adotada será a verificação da conformidade da proposta com os requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, assegurando a adequação ao objeto e a observância das condições legais.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão pela dotação orçamentária específica a ser indicada no instrumento convocatório e no contrato.

A dotação será ajustada, se necessário, antes da assinatura do contrato, mediante abertura de crédito adicional ou remanejamento orçamentário, garantindo a suficiência de recursos para a execução integral do objeto.

Tio Hugo/RS, 10 de dezembro de 2025.


Tomas Drebess
Secretário de Saúde
TIO HUGO - RS
TOMAS DREBES
Secretário de Saúde